

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

**Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 009/2019**

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Referência: Processo nº**

**1- COMPROMITENTE:** O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, produtor cultural, portador do CPF nº 111.780.137-31 e RG nº 1.943.166-ES.

**2- COMPROMISSADO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto formalizar a seleção do projeto, visando à concessão do apoio cultural-financeiro, com recursos exclusivos do FSA/Ancine, ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxx** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial **xxxx**.

**3.1-** A contratação do investimento destinado ao projeto será feita com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE (agente financeiro do FSA), de acordo com as condições estipuladas nas minutas de contrato, disponíveis no sítio eletrônico do BRDE: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>, tendo como objeto o investimento para a comercialização da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

**3.2 -** A empresa selecionada terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para atender aos procedimentos de contratação junto ao FSA, previstos no Regulamento para Contratação de Projetos (disponível no

endereço eletrônico do agente financeiro [www.brde.com.br/fsa](http://www.brde.com.br/fsa)), sob pena de arquivamento da proposta. O prazo será contado a partir do desembolso integral dos recursos de responsabilidade do FUNCULTURA

#### **4- DO VALOR DO APOIO CULTURAL-FINANCEIRO**

**4.1-** O valor total do apoio cultural-financeiro, será de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), pago em parcela única, com recursos do FSA, a ser liberada após a contratação do investimento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE (agente financeiro do FSA).

**5- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### **5.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Fiscalizar a aplicação dos recursos em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção de Projetos 009/2019**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório trimestral, as cópias finais do filme digital e o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 19 do Edital**.

##### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

###### **6.2.1 - Itens Obrigatórios:**

- a) Entrega, para o acervo da SECULT, de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- b) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

###### **6.2.2 - Itens Adicionais:**

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

###### **6.2.3 - Das Obrigações:**

- a) A empresa contemplada deverá encaminhar relatórios trimestrais informando o andamento da execução do projeto;
- b) O contemplado deverá, ainda, entregar no **Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES**, para depósito e guarda permanente, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os seguintes padrões de resolução e formatos:

- I) Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD);
- II) Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) “sem compressão”;
- III) O arquivo digital deverá ser entregue em HD Externo ou em DVD-ROM, não regravável.
- c) Ao término de realização do projeto, a empresa contemplada deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- d) A empresa contemplada deverá autorizar a confecção de cópias, sob a responsabilidade da SECULT, para os fins culturais e exclusivos de preservação histórica ou veiculações sem fins lucrativos.
- e) O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA – 2019 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail [comunicacao@secult.es.gov.br](mailto:comunicacao@secult.es.gov.br) ou [secultjornalismo@gmail.com](mailto:secultjornalismo@gmail.com).
- f) O contemplado deverá autorizar a confecção de cópias, sob a responsabilidade da SECULT, para os fins culturais e exclusivos de preservação histórica ou veiculações sem fins lucrativos.
- g) O contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.
- h) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

## **7- DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1-** O COMPROMISSADO é responsável pelos direitos autorais e taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, nos termos da Lei Federal 9.610/98, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades.

**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, conforme item 18 do Edital, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes e com anuência do BRDE e da ANCINE.

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FABRICIO NORONHA FERNANDES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA  
COMPROMITENTE**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA  
COMPROMISSADO**